ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.078, de 15 de dezembro de 1982.

Autoriza a concessão de subvenções às entidades que menciona.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício financeiro de 1983, subvenções às seguintes entidades:

Hospital Psiquiátrico São Pedro (0601.1375428 2.013 3.2.3.1).....	Cr$ 80.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (0601.13754282.013)	Cr$ 160.000,00
SCAN – Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados (0601.1375420 2.013)	Cr$ 50.000,00
Asilo Pella Betânia de Taquari (0601.1375428 2.013 3.2.3.1)	Cr$ 30.000,00
Federação de Estabelecimentos de Ensino Superior de Novo Hamburgo (0701.0807021 2.014 3.2.3.1)	Cr$ 100.000,00
Grupo de Escoteiros Taquató – Sede (0701.0807021 3.2.3.1)	Cr$ 40.000,00
Conselho Comunitário de Assistência ao Presidiario – (0201.0307021 2.003 3.1.3.2)	Cr$ 20.000,00

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Lei de Meios de 1983.

Art. 3° - As entidades beneficiadas, para se habilitarem ao recebimento das subvenções, deverão apresentar a documentação prevista na legislação vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1983.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de dezembro de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.078 DO LIVRO 11, FOLHA 80.